

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

LEI Nº149/93

INSTITUI O HINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º - Fica instituído o Hino do Município de venda Nova do Imigrante, fundado em música do cidadão EMILIANO PEDRINO LORENÇAO e letra do cidadão BENJAMIM FALQUETO.

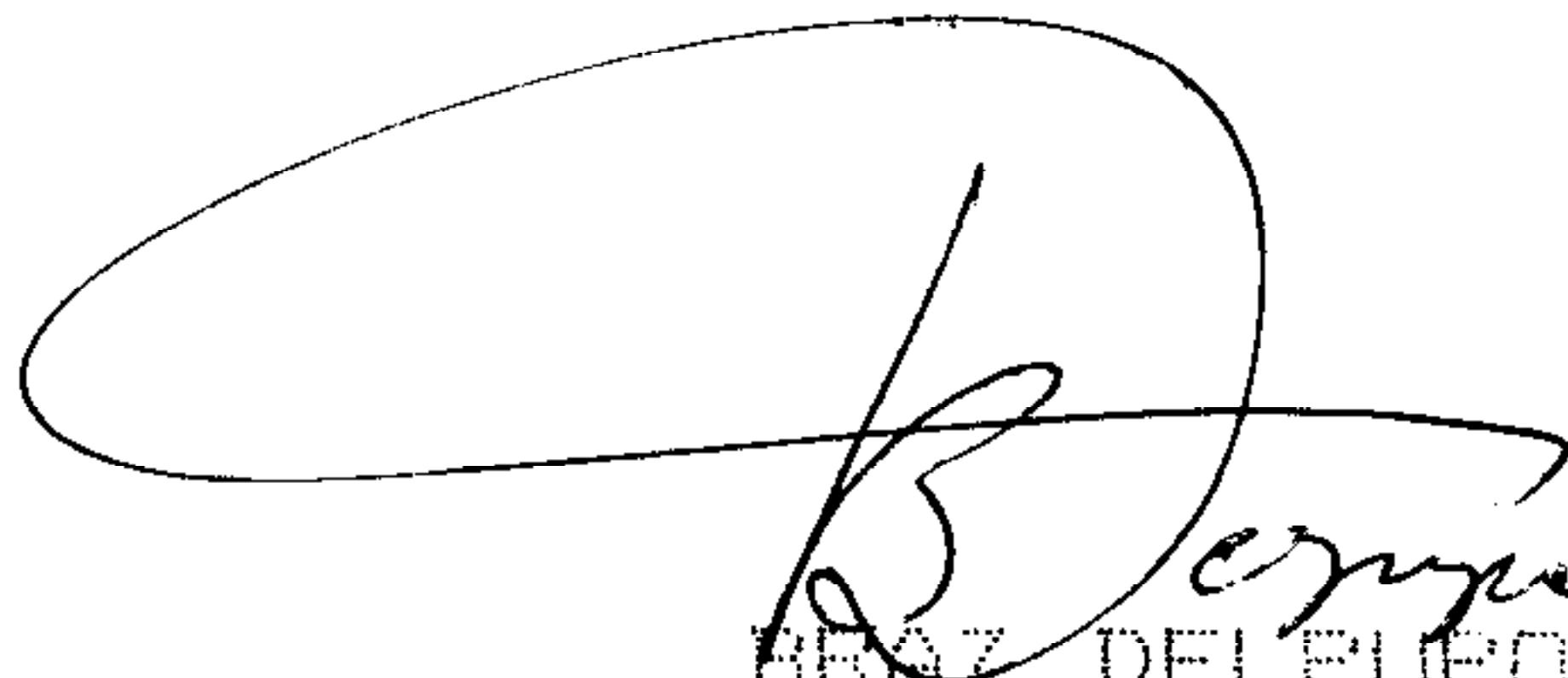
Parágrafo Unico - O teor musical e literário do Hino de que trata este artigo inclui-se em lauda anexa, que fica fazendo parte desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de agosto de 1993.



BRAZ DELPUFO  
Prefeito Municipal

## HINO MUNICIPAL

I - Venda Nova, formoso recanto,  
Áureo berço risonho e gentil;  
Tu revelas um misto de encanto,  
Resplendendo em amor teu perfil!

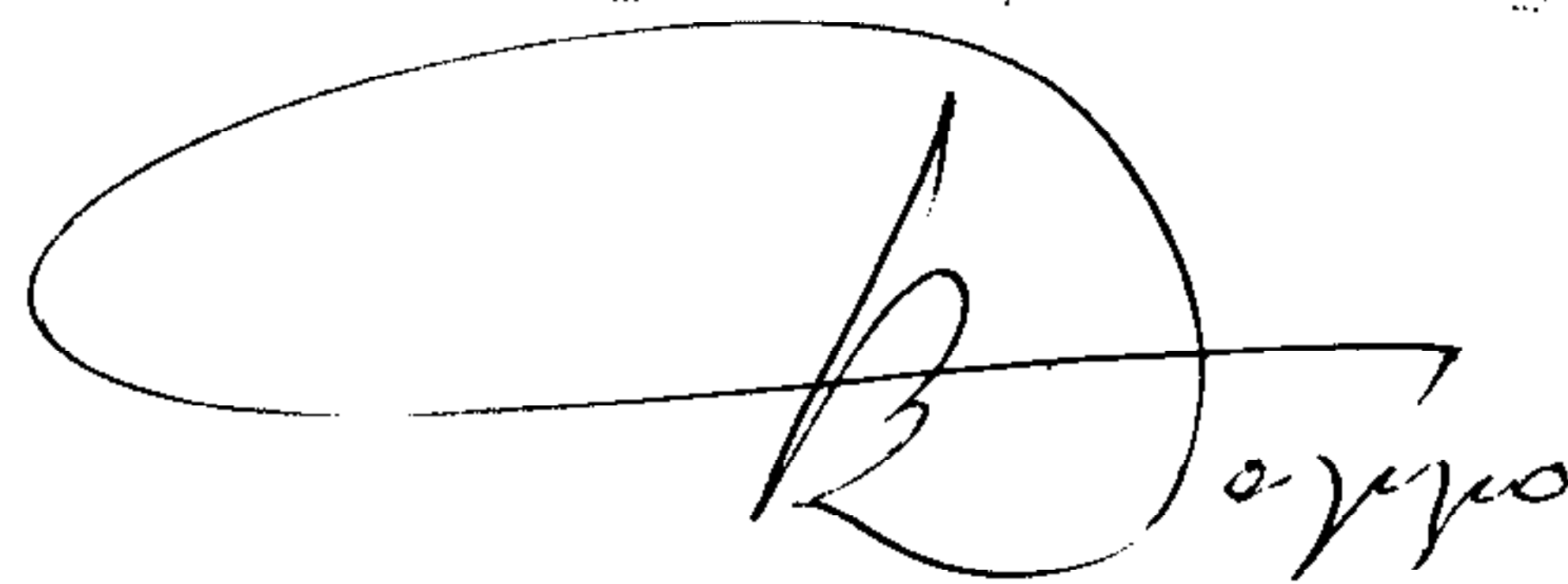
ESTRIBILHO: Sim, cantemos com alma vibrante,  
Desta terra o ardor juvenil;  
Imitemos o bravo Imigrante,  
A lutar pelo bem do Brasil.

II - Acalanto de paz e harmonia,  
Das montanhas formoso jardim;  
Sempre cresça em fremente alegria,  
Tua beleza real e sem fim.

III - Mocidade risonha e contente,  
Do teu berço o valor singular.  
Salvaguarda e floresça somente  
Em teu seio a virtude sem par.

IV - Elevemos ao céu nossa mente,  
Procuremos luzir cada lar,  
A partir de tão rico presente,  
Demos graças a Deus, sem cessar.

Venda Nova do Imigrante, 18 de agosto de 1993.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R. D. Silva', is written over a large, loopy oval scribble.